

EDITAL Nº 20/2021

Processo: 23225.001832/2021-47

A Direção Geral e a Comissão Eleitoral do Câmpus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em conformidade com o Regulamento de abertura das eleições do processo nº 23225.001832/2021-47, torna pública a eleição para a escolha do **Chefe** e **Vice-Chefe** do **Departamento Acadêmico de Educação e Ciências** do câmpus supracitado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO:

- 1.1 - O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do **Chefe** e **Vice-Chefe** do Departamento Acadêmico de Educação e Ciências do IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora, definido em sua composição pelos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno publicado no Boletim Extraordinário nº 1/2011 do Câmpus Juiz de Fora, para um **mandato de dois anos**, os quais representarão seus pares junto ao Departamento acima mencionado.

2. DOS CANDIDATOS:

- 2.1 - Através de **inscrição em chapa**, poderão ser candidatos os servidores lotados no respectivo Departamento, ocupantes de **cargo efetivo da carreira docente**, em **regime de Dedicção Exclusiva** ou de **cargo efetivo de nível superior da carreira** dos técnicos-administrativos em Educação, comprovado por declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Câmpus Juiz de Fora, que deverá ser solicitada por meio do e-mail cggp.if@ifsudestemg.edu.br.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/jhTvKuVSWqu4B5qD6> do *Google Forms*, no período de **29 de Junho à 04 de Julho de 2021**.
- 3.2 - No ato da inscrição os candidatos deverão responder os seguintes itens constantes no formulário eletrônico:
 - I – Preencher o nome completo dos candidatos a **Chefe e Vice-Chefe da chapa**, os respectivos e-mails e números do SIAPE;
 - II – Realizar o carregamento/*upload* da declaração **em conformidade com o item 2.1 deste Edital**;
 - III – Preencher o nome completo dos fiscais (1º e 2º fiscal), os respectivos e-mails e números do SIAPE (**item opcional**);
 - IV - Selecionar a opção “aceito” ao final do formulário, declarando o aceite da investidura do cargo, caso seja eleito.

- 3.3 – As inscrições devem ser submetidas no formulário eletrônico, após o preenchimento de todas as informações solicitadas e envio da declaração conforme item 2.1 deste Edital. Uma cópia do recibo de preenchimento do formulário eletrônico será fornecida ao e-mail registrado no ato da inscrição.
- 3.4 - A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração, que deverá ser anexada juntamente com a declaração emitida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Câmpus Juiz de Fora.
- 3.5 - Das disposições gerais, incluindo situações não previstas nos itens anteriores:
- I - Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem, por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail eleitoraldec.jf@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e matrícula no corpo do e-mail;
 - II – Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e seu suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário eletrônico;
 - III - É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).
 - IV - Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), a mesma deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação ou apuração.
 - a) Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eleitoraldec.jf@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:
 - i) o seu nome e matrícula;
 - ii) o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);
 - iii) o nome e matrícula do(s) fiscal(ais) substituto(s);
 - V - Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de contas Google, ou enviados por e-mail, no caso daqueles que se utilizem de outros serviços.

4. DOS ELEITORES

- 4.1 - São eleitores os **servidores docentes** e os **técnicos-administrativos em Educação** pertencentes ao **Quadro de Pessoal Ativo Permanente do respectivo Departamento Acadêmico do Câmpus Juiz de Fora**.
- 4.2 - Estão impedidos de votar:
- I – os demais servidores efetivos;
 - II – servidores substitutos e temporários;
 - III – os funcionários terceirizados contratados;
 - IV – os servidores afastados por qualquer razão até três dias antes da data da eleição.
- 4.3 – Uma listagem de servidores aptos a realizarem a votação estará disponível na página do processo eleitoral no site oficial da instituição.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 - No período da Campanha, será disponibilizado **espaço na página do processo eleitoral**, no site oficial da instituição, para a **divulgação de material** encaminhado pelos candidatos. O material será, ainda, **encaminhado pela Comissão do Processo Eleitoral aos e-mails institucionais e cadastrados no SIGAA**.

I - O **material de campanha** se trata de apresentação do candidato e suas propostas em **arquivo pdf, de até 3(três) páginas**. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.

II - Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

5.2 - É **vedado** durante a campanha eleitoral, **sob qualquer pretexto**:

I - a afixação de cartazes ou distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no Câmpus;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, **sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral**, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V - a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI - a participação de pessoas, grupos ou entidades externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências do Câmpus;

VII - veicular informações com conteúdo falso, as chamadas “*Fake News*”;

VIII - adotar posturas e veicular informações com vinculação político-partidária;

IX - adotar comportamento que atente contra as ações de combate à COVID-19;

X - violar deveres ou incorrer em proibições do código de ética e do estatuto dos servidores públicos federais;

XI - utilizar meios de divulgação atentatórios aos princípios norteadores da ética pública;

XII - realizar propaganda que:

a) use bonés, camisas e qualquer tipo de brindes;

b) use adesivos, bótons e broches.

5.3 - É **vedado** aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, **no uso de sua função**, beneficiar qualquer candidato.

5.4 - **As denúncias**, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, deverão ser enviadas ao e-mail eleitoraldec.if@ifsudestemg.edu.br com assunto “Denúncia de candidatura”, informando o seu nome e matrícula no corpo do e-mail. **As denúncias serão apuradas pela Comissão Eleitoral** e se verificada a procedência das mesmas, a Comissão

Eleitoral **poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração**, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

I - na análise da conduta infratora serão consideradas a sua natureza e a gravidade, os danos que dela provierem para o serviço público ou para o processo eleitoral, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes funcionais e o comportamento do candidato durante o processo eleitoral, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre a penalidade a ser imposta, a depender do caso concreto.

5.5 - **Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição** de candidato, na hipótese contemplada no item anterior, **cabará recurso**, interposto **em 24 (vinte e quatro) horas** à partir do recebimento da comunicação à essa Comissão que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** subsequentes ao término do prazo para a apresentação do recurso.

5.6 - **A campanha eleitoral poderá ser realizada à partir da homologação das candidaturas até o dia anterior** ao da realização da eleição. **No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.**

5.7 - A Comissão Eleitoral, **caso haja dois ou mais candidatos**, promoverá um único debate entre os candidatos que se fará realizar **em sala de webconferência com transmissão online pelo canal Youtube do IF Sudeste MG**. A depender do contexto, o debate poderá ser transmitido pelo Google Meet.

I - todos os candidatos serão convidados para o debate;

II - as **regras de funcionamento do debate** serão entregues aos candidatos envolvidos com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

III - a recusa ou ausência de um ou mais candidatos não inviabilizará a realização dos debates, que se fará ocorrer sob a forma de entrevista, no caso de apenas um candidato estar presente;

IV - no período de campanha eleitoral as imagens e vídeos do debate ficarão disponíveis no canal oficial do IF Sudeste MG, no *Youtube*.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 - O voto é facultativo.

6.2 - A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de candidatos e de votantes divulgadas no dia **05 de Julho de 2021** e as condições de acesso ao sistema no **período de 07 a 12 de Julho de 2021**, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão por meio do e-mail eleitoraldec.if@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema pelo período de **dois dias**, conforme dispõe este edital.

6.3 - O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

6.4 - A votação terá início às **00h01min do dia 14 de Julho de 2021** e será encerrada às **23h59min do dia 15 de Julho de 2021**, a se realizar por meio do sistema Helios.

6.5 - Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e

específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

- 6.6 - Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.
- 6.7 - As chapas com os nomes dos candidatos ao cargo de Chefe serão dispostas para votação em **ordem alfabética**.
- 6.8 - É vedado o voto por procuração ou por correspondência.
- 6.9 - É vedado propaganda dos candidatos nos dias de votação.

7. DA APURAÇÃO

- 7.1 - A apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no **dia 16 de julho de 2021** a partir **09:30** horas e transmitida **em sala de webconferência com transmissão online pelo canal Youtube do IF Sudeste MG** com a presença da Comissão Eleitoral, dos candidatos e dos fiscais. A depender do contexto, a apuração da votação poderá ser transmitida pelo Google Meet.
- 7.2 - O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo outro membro da Comissão.
- 7.2 - **No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço no Câmpus Juiz de Fora e, ocorrendo novo empate, o candidato mais idoso.**
- 7.3 - Após a apuração será lavrada Ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos e fiscais presentes.
- 7.4 - O Resultado final da eleição será publicado na página do processo eleitoral no site oficial da instituição.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 8.1 - **Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado eleitoral**, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão do Processo Eleitoral **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem sendo encaminhados ao e-mail: eleitoraldec.jf@ifsudestemg.edu.br com assunto "Impugnação do resultado", informando o seu nome e matrícula no corpo do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 - **Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste Edital**, os interessados **deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados** e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. A Comissão terá o mesmo prazo para se pronunciar** a respeito dos recursos apresentados. **Em caso de recursos válidos, novo edital com as devidas adaptações, será produzido** e encaminhado aos integrantes de nossa comunidade.
- 9.3 - Este Edital encontra-se na página do processo eleitoral no site oficial da instituição.
I – Este edital encontra-se assinado no Processo, arquivado no Gabinete.

Professora Cláudia Valéria Gávio Coura
Diretora Geral
IF Sudeste MG
Câmpus Juiz de Fora

Comissão Eleitoral do DEC

Anderson Weslei da Cruz
SIAPE: 3159950
(Membro)

Guilherme dos Santos Leite
SIAPE: 2354829
(Presidente)

Tiago de Souza Leite
SIAPE: 1241489
(Vice-Presidente)

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

Calendário do pleito eleitoral para os cargos de
Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmico
de Educação e Ciências (gestão 2021 à 2023)

DATA	ATIVIDADE
28/06 (2ª feira)	Publicação do Edital
29/06 a 04/07 (3ª feira à domingo)	Inscrições de Candidatos ao Cargo de Chefe e Vice-Chefe do Departamento Acadêmicos de Educação e Ciências pela Comissão Eleitoral, conforme item 3.1 deste Edital.
05/07 (2ª feira)	Divulgação da lista de candidatos Divulgação da lista de votantes
06/07 (3ª feira)	Encaminhamento de recursos quanto à lista de candidatos até às 15 horas; Reunião da Comissão Eleitoral para respostas aos recursos, caso existam, sobre a lista de candidatos; Homologação da Lista Oficial de Candidatos; Envio do material para a Campanha eleitoral à Comissão Eleitoral;
07/07 a 12/07	Campanha Eleitoral Acesso ao Sistema Eleitoral
12/07 (2ª feira)	Último dia para solicitação de inclusão de nome na Lista Oficial de Votação.
13/07 (3ª feira)	Havendo dois ou mais candidatos, debate de 19h às 20 h, em sala de webconferência com transmissão online pelo canal <i>Youtube</i> do IF Sudeste MG.
14/07 a 15/07 (4ª e 5ª feira)	Votação
16/07 a 20/07	Apuração em sala de webconferência com transmissão online pelo canal <i>Youtube</i> do IF Sudeste MG (dia 16/07 às 9h30);

	<p>Divulgação do resultado;</p> <p>Encaminhamento de recursos quanto ao resultado (impugnação);</p> <p>Reunião da Comissão Eleitoral para respostas aos recursos, caso existam, sobre o resultado;</p> <p>Homologação do resultado.</p>
--	---

Aprovado pela Comissão Eleitoral em **22 de junho de 2021**.